

|                                                                                                                  |                                                                                                                   |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>REGULAMENTO DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO<br/>EM EVENTOS ACADÊMICOS DE PESQUISA E<br/>PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA</b> |                                                                                                                   | <b>Versão: II<br/>Data de<br/>Implantação:<br/>08/09/2022</b> |
| <b>Elaborado por:<br/>Renata A. R. de Oliveira</b>                                                               | <b>Aprovado por:<br/>Pró-Reitor de Graduação e<br/>Pró-Reitoria de Ensino e<br/>Desenvolvimento Institucional</b> | <b>Data da revisão:<br/>14/07/2023</b>                        |

**Art. 1º.** A Política de Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos e Publicações Científicas constitui parte das políticas institucionais e ações de estímulo à difusão para a produção acadêmica.

**Art. 2º.** A Política de Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos e Publicações Científicas apresenta como objetivos específicos:

- I – incentivar a produção científica dos docentes e discentes do UniFagoc;
- II – incentivar a participação de discentes nas publicações de artigos científicos;
- III – incentivar a divulgação das pesquisas realizadas nas linhas de pesquisa do UniFagoc;
- IV – incentivar a participação em seminários e congressos (com apresentação de trabalhos), nacionais e internacionais.

**Art. 3º.** Será concedido Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos (com apresentação de trabalhos) e Publicações Científicas a docentes e discentes do UniFagoc, cujo nome esteja entre os autores da publicação.

**Parágrafo único.** O incentivo apenas será concedido aos trabalhos cujos autores fizerem referência à vinculação com a Instituição.

**Art. 4º.** A gratificação relativa a eventos e produção científica só poderá ser requerida com publicações do ano corrente.

**Art. 5º.** A concessão do auxílio está diretamente vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

**Art. 6º.** Para concessão da ajuda de custo (auxílio científico) em participação de Eventos Científicos e Publicações Científicas, o docente deverá:

- I – enviar os comprovantes de pagamento com a solicitação para o e-mail: pesquisa@unifagoc.edu.br;
- II – os pedidos deverão ser realizados com o mínimo com 30 dias de antecedência.

**Art. 7º.** Os valores do auxílio para a participação em eventos e publicações científica serão definidos, anualmente, em consonância com os orçamentos da Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

**Art. 8º.** Para concessão do auxílio científico em participação de Eventos Científicos e Publicações Científicas será estabelecida a seguinte prioridade:

I – Docentes que ainda não receberam o auxílio, até a data de solicitação;

II – Docentes e discentes que não estão inadimplentes com os programas de pesquisa da instituição;

III – Prioridade para eventos de maior relevância e para publicações em revistas com maior *qualis capes*;

IV – Preferência para publicações oriundas de programas de pesquisa e iniciação científica da instituição.

**Art. 9º.** O Comitê de Pesquisa assume a responsabilidade pela prestação anual de contas e gerenciamento do auxílio científico à Pró-Reitoria Administrativa e Financeira do UniFagoc.

**Art. 10º.** Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação da Pró-Reitoria de graduação e Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

**Art. 11º.** Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Comissão de Pesquisa do UniFagoc. E em segunda instância pelo Conselho Superior da Instituição.